

TRANSPARÊNCIA AMBIENTAL NA AMAZÔNIA



Imagens: Creative Stall e Ryan Canning, de The Noun Project

Análise e providências

4ª Câmara de Coordenação e Revisão
Grupo de Trabalho Amazônia Legal

MPF

Ministério Público Federal



18/11/15: 4 anos da publicação
da Lei de Acesso à Informação

Publicidade é regra. Sigilo é exceção.

Obrigaç o dos  rg os p blicos: gest o
transparente e prote  o da informa  o,
garantindo sua disponibilidade, autenticidade
e integridade



Lei de Acesso à Informação determina que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

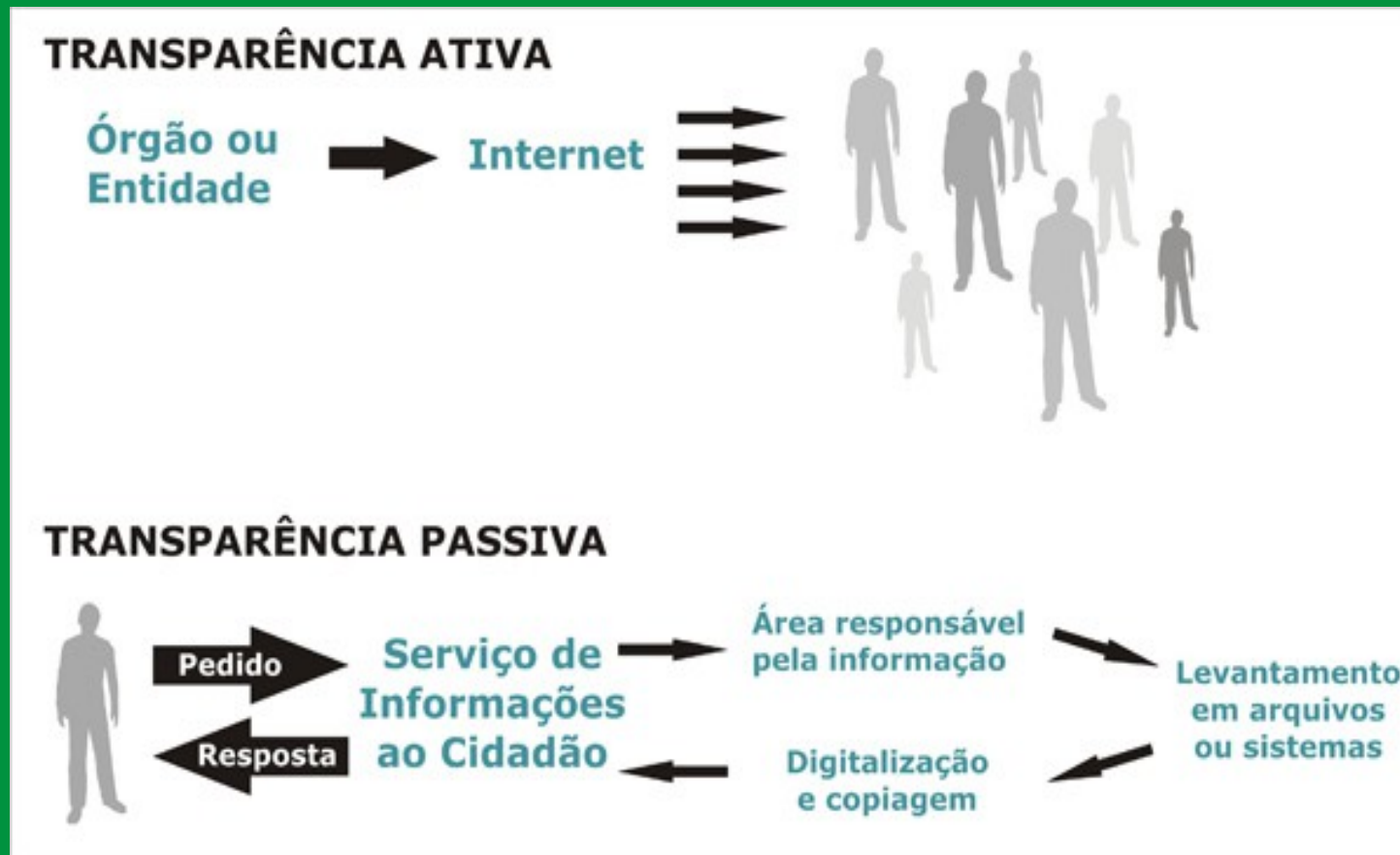
Para tanto, “os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)”.



Quando se tratar de informações de interesse geral, os órgãos e entidades devem optar pela transparência ativa, ou seja, devem se esforçar e se organizar para publicar o máximo de informações possíveis na internet, pois, nesse caso, provavelmente haverá um acúmulo de pedidos idênticos, que mobilizarão os mesmos recursos várias vezes.



Imagem: Escola Virtual da CGU



Na transparência ativa a administração pública tem um custo menor para divulgar as informações e milhares de pessoas podem acessá-las

Breve relação de outros regulamentos
que determinam especificamente a
transparência em questões ambientais:



- Política Nacional do Meio Ambiente
- Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano
- Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco 92)
- Carta da Terra
- Agenda 21 Global

Quem foi avaliado:



Acre:

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (Idaf)

Instituto de Meio Ambiente do Acre (Imac)

Instituto de Terras do Acre (Iteracre)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema)

Amazonas:

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (Adaf)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Quem foi avaliado:



Mato Grosso

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de
Mato Grosso (Indea/MT)

Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema)

Pará

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará
Instituto de Terras do Pará (Iterpa)
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade do Pará (Semas/PA)

Quem foi avaliado:



Roraima

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos (Femarh)

Órgãos federais

Ibama

Incra

Ministério do Meio Ambiente

Serviço Florestal Brasileiro

Secretaria do Patrimônio da União

Metodologia:



- 1) Definição do escopo do levantamento a partir de pesquisa com usuários das informações
- 2) Levantamento nos Estados para identificação dos canais disponíveis e das definições legais sobre disponibilização de informação
- 3) Sistematização das informações coletadas, avaliando as informações a partir dos critérios de qualidade escolhidos (atualização, detalhamento e formato)

Resultados: MPF enviou notificações às instituições avaliadas, recomendando:



Instituições devem promover, em 120 dias, a adequada implantação de transparência das informações ambientais que gerenciam, por meio de seus sites na internet, assegurando que neles estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos na legislação que trata de suas atribuições e funções

Disponibilização de ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão

MPF



Além disso, para cada instituição foram feitas recomendações específicas.

Por exemplo:

Ibama:



INFORMAÇÕES	GRAU DE DETALHAMENTO
Monitoramento de cumprimento dos termos de ajustamento de conduta vigentes em face do IBAMA	Data, localização, número, tipo de atividade vistoriada ou monitorada e parecer da vistoria.
Autos de Infração	Número do termo, tipo de penalidade, data, nome do detentor, município, localização, motivo, área ou volume, valor de multa.
Recursos e Julgamentos em geral	Número do termo, tipo de penalidade, data, nome do detentor, município, localização, motivo, área ou volume, valor de multa, recursos interpostos e julgamentos.
Multas arrecadadas	Data, valor da multa paga, valor da multa total, número de parcelas ainda em aberto.

Incra:



INFORMAÇÕES	GRAU DE DETALHAMENTO
Programas e projetos de regularização fundiária	Municípios abrangidos, metas, fases, indicadores e resultados em cada estado e município
Requerimentos de regularização fundiária	Nome do beneficiário, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nome da área, limites georreferenciados e mapas.
Situação de processos de regularização fundiária	Dados sobre providências, pendências e encaminhamentos e data de entrada/saída do setor, permitindo-se a consulta pela Internet através do número, nome do beneficiário ou localização
Assentamentos federais	Lista de beneficiários, lotes/glebas, limites georreferenciados, mapas; atos de criação; licença ambiental; termo de compromisso para recuperação de RL e APP; indenizações pendentes/concluídas; recursos disponíveis para indenização e avaliação dos casos

Serviço Florestal e MMA:



INFORMAÇÕES	GRAU DE DETALHAMENTO
Preços de terras e valores pagos e pendentes	Localização exata das terras, partes envolvidas, valores pagos ou a pagar
Cadastro Ambiental Rural	Número do cadastro, nome do proprietário, CPF, nome da propriedade, localização, área total imóvel, áreas de remanescentes de vegetação nativa, área de Reserva Legal, áreas de Preservação Permanente, áreas de uso consolidado, áreas de uso restrito, áreas de servidão administrativa, estatuto de validação, adesão e compromissos no âmbito do programa de regularização ambiental

Secretaria do Patrimônio da União:



INFORMAÇÕES	GRAU DE DETALHAMENTO
Informações georreferenciadas sobre terras pertencentes ao patrimônio da União	Identificação completa da área, matrícula, limites

Alerta:



O MPF estabeleceu prazo de 10 dias para que as instituições apresentem respostas às recomendações.

Caso as instituições não respondam ou as respostas sejam consideradas insatisfatórias, as instituições foram alertadas que os procuradores da República deverão tomar todas as medidas administrativas e judiciais que considerarem cabíveis.

4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF Grupo de Trabalho Amazônia Legal

Coordenador: procurador da República Daniel César Azeredo Avelino
Tel: (91) 3299-0172 / E-mail: danielazeredo@mpf.mp.br



Ministério Público Federal